

PARECER JURÍDICO Nº 20/2023

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA NO 3º WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2023 EM PAULO AFONSO/BA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE-SERGIPE.

I – BREVE RELATO

Trata-se de consultoria jurídica solicitada referente a inexigibilidade de licitação, conforme contrato 21/2023, contendo todos os documentos necessários e exigidos em lei.

Desta forma, os autos vieram a esta assessoria jurídica para emissão de parecer opinativo, face a essencialidade e a necessidade do material objeto do contrato.

Em síntese, os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Instados a nos manifestarmos acerca da análise do processo de dispensa, entendemos em cognição sumária que o pleito merece acolhimento.

É visível que o valor apresentado esta compatível com o montante de mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O pleito encontra-se em concordância com o previsto na legislação, estando dentro das diretrizes e especificidades, e boa-fé, podendo a administração pública formalizar o contrato, face o respeito aos termos e limites da lei 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, analisando detidamente as informações constantes no processo, **o parecer opinativo é pelo acolhimento do pleito.**

É o parecer.

Cumbe/SE, 14 de Setembro de 2023.



David Guimarães Santos

OAB-SE 6037